



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Abertura: **17 de junho de 2019**

Horário: **09h00min**

Local: **Sala de Licitações**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de horas máquina, nos termos e características constantes no anexo I deste edital**. O certame ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações, localizada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) e integrantes da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 347/2019, no endereço supracitado no **dia 17 de junho de 2019, às 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se rege pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal nº 908/2018, Decreto Municipal nº 410/2010, Lei complementar 123/2006(alterada pela Lei Complementar 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Horas Máquina, nos termos e características constantes no anexo I, parte integrante deste edital**. Essa contratação é para atender eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Os equipamentos a serem disponibilizados devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário.

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. Estar apta ao serviço, no caso dos itens nºs 01, 02 e 05 ou fornecer o(s) equipamento(s), no caso dos itens nºs 03 e 04, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho. No caso do item nº 06 a empresa deverá fornecer o equipamento em até 10(dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. Nos itens nºs 03, 04 e 06 o(s) operador(es) será(ão) disponibilizado(s) pela Secretaria de obras. Em todos os itens a empresa deverá cumprir as determinações da Secretaria de Obras. O início da prestação do serviço se dará mediante a disponibilização do(s) objeto(s) pela empresa no pátio da Secretaria de Obras do Município sem custos adicionais a Administração Municipal.

1.2.2. Realizar o serviço na quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos, bem como a legislação específica inerente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

2.2.4. Pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93, no que couber.

2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item nº 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE :

E-MAIL.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE :

E-MAIL.

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 17 de junho de 2019, às 09h00min**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar o envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02- Documentos de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a), bem como a **declaração, "fora dos envelopes" acima mencionados**, dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II).**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na hora da sessão, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgando o representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, poderes para dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do outorgado. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o instrumento público ou particular ou o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), neste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

4.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração atualizada, **firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 –PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a documentação para credenciamento, se houver licitante presente.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação(obrigatória) e declaração emitida por contador, se pretender se beneficiar do disposto na Lei Complementar 123/2016(alterada pela LC 147/2014).

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, sob pena de desclassificação, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 3.1. deste Edital.

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:



- 6.2.1. Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).
- 6.2.2. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a (90) noventa dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 6.2.3. Descrição completa do serviço cotado, tudo em conformidade com disposto neste Edital.
- 6.2.4. Constar preço unitário da hora no item cotado, sendo apresentada a proposta de acordo com o especificado no objeto e Anexo I deste edital.
- 6.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.2.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com leis sociais, trabalhistas, estado, alimentação, motoristas para os caminhões, manutenção, combustível e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação correrão por conta do proponente, salvo disposição contida no anexo I.
- 6.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item nº 14 deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item nº 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.6 e 4.7, deste edital;

7.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens nºs 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) (modelo no Anexo IV);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (modelo no Anexo V).
- c) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. (modelo no Anexo VIII).



8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro da sua validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente de que não existe contra si pedido de falência ou concordata, **com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação;**

8.1.6 CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em serviço anterior **acompanhado da respectiva cópia de nota fiscal ou de cópia do respectivo contrato.**

b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviço de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, nas quantidades de horas compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas (conforme anexo VII).

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o produto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos obrigatórios (todos os exigidos acima) esteja faltando ou com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto ao Setor de Licitações ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa que atenderem aos itens 4.6 e 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **(05) cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior é prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que requerido por escrito pela licitante dentro da vigência do primeiro prazo, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.4.0 envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (90) noventa dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1. Utilizando-se até 50 horas máquina: o pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas de iguais valores, sendo o primeiro pagamento efetuado 30 (trinta) dias após o início do serviço e mediante apresentação da nota fiscal; e o segundo e último pagamento, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento. Utilizando-se acima de 50 horas máquina: o pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de iguais valores, sendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o início do serviço e mediante apresentação da nota fiscal; o segundo pagamento 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento e o terceiro e último pagamento, 30 (trinta) dias após o segundo pagamento.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade-Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro nº 570, a nota fiscal-e e/ou fatura do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser em Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente, bem como estar acompanhada de planilha referente ao serviço, contendo os detalhes da execução do mesmo, contemplando os dias, horas, locais, etc, e no caso dos itens nºs 01, 02 e 05 acompanhar a GFIP do mês anterior ao da prestação serviço e cópia da CNH do(s) motorista(s).

12.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

12.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT, dentro do seu período de validade.

12.4. Haverá retenção de tributos municipais na fonte por substituição tributária.

13 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

13.1. A empresa deverá estar apta ao serviço, no caso dos itens nºs 01, 02 e 05 ou fornecer o(s) equipamento(s), no caso dos itens nºs 03 e 04, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho. No caso do item nº 06 a empresa deverá fornecer o equipamento em até 10(dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. Nos itens 03, 04 e 06 o(s) operador(es) será(ão) disponibilizado(s) pela Secretaria de Obras. Em todos os itens a empresa deverá cumprir as determinações da Secretaria de Obras. O início da prestação do serviço se dará mediante a disponibilização do(s) objeto(s) pela empresa no pátio da Secretaria de Obras do Município sem custos adicionais a Administração Municipal.

13.2. As horas gastas com deslocamento do veículo/máquina para disponibilização não serão computadas para fins de pagamento; Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas após a ordem de início dos trabalhos emitida pela Secretaria de Obras, a qual se dará considerando a saída do veículo/máquina do pátio da Secretaria de Obras situada na Rua Pinheiro Rocha, nº 1160.

13.3. A Secretaria designará servidor para exercer a fiscalização dos serviços ora licitados, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada junto a licitante vencedora, sendo que será emitida planilha para cada prestação de serviço, contendo os detalhes da execução do serviço, contemplando os dias, horas, locais, etc. Esta planilha deverá ser assinada pelo servidor e será apresentada junto da Nota fiscal de Prestação de Serviço. A falta da planilha ensejará o não pagamento do serviço.

13.4. A empresa fornecedora do serviço deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha acima referida.

13.5. **Nos itens nºs 01, 02 e 05** os motoristas serão por conta da(s) contratada(s), ou seja, disponibilizados pela contratada, cabendo à(s) mesma(s) a responsabilidade por todos os encargos, leis trabalhistas, sociais, obrigações e necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a substituir



imediatamente o(s) veículo(s)/máquina(s). A Manutenção dos veículos/máquinas correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc, e tudo o mais que se fizer necessário.

13.5.1. A empresa deverá apresentar a GFIP do mês anterior ao da prestação serviço e cópia da CNH do motorista, junto à Nota Fiscal.

13.6. **Nos itens nºs 03, 04 e 06** os operadores serão por conta da contratante. Os demais custos inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc correrão por conta da contratada, exceto combustível no item 06.

13.7. Toda e qualquer apresentação de produto fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

13.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Obras não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a correção, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, pelo telefone (55) 3252- 3257 ou pelo e-mail pmlicit@bol.com.br no horário compreendido entre as 8h00min até às 13h00min, e no site do Município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br - link - Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será publicada nova data.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na sua documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.



15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, órgão oficial ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.10. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, todas as Secretarias da Administração Municipal.

15.11. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

15.12. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras prestações de serviços decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da solicitação da Secretaria requerente e da emissão das Notas de Empenho.

15.13. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao edital, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo IX).

17.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18 – DOS EMPENHOS:

18.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade solicitada, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:



- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DOS ANEXOS

20.1- Fazem parte deste processo como anexos:

20.2- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

20.3 – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

20.5- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 – **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.8 – **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.9 - **ANEXO VIII** - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

20.10 - **ANEXO IX** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.11 – **ANEXO X** – VALORES DE REFERÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2019

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 907/2018, do Decreto Municipal n.º 908/2018, Lei complementar 123/2006(alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Decreto Municipal n.º 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto:



**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____, CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____, TELEFONE: _____

E-MAIL: _____, VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO DA HORA EM R\$
01	Serviço com uso de Caminhão caçamba com potência de no mínimo 120 HP, caçamba basculante de no mínimo 12m ³ , trucado. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Operador (es) para as máquinas, manutenção, combustível e tudo mais que se fizer necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal.	Hora	01	2000	
02	Serviço com uso de Caminhão caçamba com potência de no mínimo 120 HP, caçamba basculante de no mínimo 14m ³ , traçado. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Operador (es) para as máquinas, manutenção, combustível e tudo mais que se fizer necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal.	Hora	01	2000	
03	Serviço com uso de Motoniveladora, articulada, equipada com escarificador traseiro, pneus 1400X24, em excelente estado, motor a diesel, potência igual ou superior a 170 HP, peso operacional igual ou superior a 14.900 Kg. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Manutenção, combustível, lubrificantes, peças e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal. Exceto o(s) operador (es) de máquina que será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e Saneamento.	Hora	01	2000	
04	Serviço com uso de Motoniveladora, articulada, equipada com escarificador traseiro, pneus 17.5x25 em excelente estado, motor a diesel, potência igual ou superior a 220 HP, peso operacional igual ou superior a 15.000 Kg. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Manutenção, combustível, lubrificantes, peças e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal. Exceto o (s) operador (es) de máquina que será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e	Hora	01	2000	



Saneamento.					
05	Trator de esteira, motor no mínimo de 200 hp, com peso operacional igual ou superior a 20.000kg, com conjunto de lâminas com inclinação e angulação hidráulica, com capacidade de 4,0 m ³ e 2,9 m ³ , com ripper tz. O valor ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computada todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, por conta da empresa vencedora da licitação tais como: Impostos, Encargos Sociais, Transporte de Funcionários, defeitos e Manutenção, Operador(es), combustível, consertos, óleos lubrificantes e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento da máquina.	Hora	01	2000	
06	Locação de Britador móvel sobre plataforma, movido a óleo diesel, sendo a largura mínima da boca de britagem de oitenta centímetros, com produção mínima de 16m ³ por hora, com operador (es), combustível por conta da contratante, e sendo transporte até a sede do município, recolhimento, treinamento do(s) operador (es), sendo que este será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e Saneamento , manutenção, por conta da empresa vencedora da licitação e disposição do britador pronto para o serviço em até (10) dez dias úteis após recebimento do empenho.	Hora	100	1500	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

....., de de 2019.

Assinatura, Nº RG, Nº CPF e Carimbo do Proponente.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada
_____ , declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº
018/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (**firma reconhecida**)

Outorgado



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI
Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante) _____ CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, de possui condições de prestar, durante o prazo de validade do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019, serviço(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo I deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

(MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO)

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, participante do Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, portador da carteira de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal nº 908/2018, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para Contratação de Serviços Horas Máquinas especificados a seguir:

Item 001 (descrição detalhada do PRODUTO)

1º lugar AAA

Preço unitário hora maquina R\$ XX,XX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2019, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes. Essa contratação é para atender eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Os equipamentos a serem disponibilizados devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO A JUNTO DA NOTA FISCAL A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NA CLÁUSULA VII.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

II – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os Preços para a execução dos serviços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras, nos termos do Decreto Municipal nº 410/2010.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c - convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

IX - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

I - Utilizando-se até 50 horas máquina: o pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas de iguais valores, sendo o primeiro pagamento efetuado 30 (trinta) dias após o início do serviço e mediante apresentação da nota fiscal; e o segundo e último pagamento, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento. Utilizando-se acima de 50 horas máquina: o pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de iguais valores, sendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o início do serviço e mediante apresentação da nota fiscal; o segundo pagamento 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento e o terceiro e último pagamento, 30 (trinta) dias após o segundo pagamento.

II - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade-Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro nº 570, a nota fiscal-e e/ou fatura do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser em Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente, bem como estar acompanhada de planilha referente ao serviço, contendo os detalhes da execução do mesmo, contemplando os dias, horas, locais, etc, e no caso dos itens nºs 01, 02 e 05 acompanhar a GFIP do mês anterior ao da prestação serviço e cópia da CNH do(s) motorista(s).

III - Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- b) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT.
- IV - Haverá retenção de tributos municipais na fonte por substituição tributária.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado a Comissão de Licitação.

III - Na ocorrência do parágrafo anterior fica assegurada aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

CLÁUSULA IX - DO SERVIÇO

I- A empresa deverá estar apta ao serviço, no caso dos itens nºs 01, 02 e 05 ou fornecer o(s) equipamento(s), no caso dos itens nºs 03 e 04, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho. No caso do item nº 06 a empresa deverá fornecer o equipamento em até 10(dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. Nos itens 03, 04 e 06 o(s) operador(es) será(ão) disponibilizado(s) pela Secretaria de Obras. Em todos os itens a empresa deverá cumprir as determinações da Secretaria de Obras. O início da prestação do serviço se dará mediante a disponibilização do(s) objeto(s) pela empresa no pátio da Secretaria de Obras do Município sem custos adicionais a Administração Municipal.

II- As horas gastas com deslocamento do veículo/máquina para disponibilização não serão computadas para fins de pagamento; Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas após a ordem de início dos trabalhos emitida pela Secretaria de Obras, a qual se dará considerando a saída do veículo/máquina do pátio da Secretaria de Obras situada na Rua Pinheiro Rocha, nº 1160.

III- A Secretaria designará servidor para exercer a fiscalização dos serviços ora licitados, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada junto a licitante vencedora, sendo que será emitida planilha para cada prestação de serviço, contendo os detalhes da execução do serviço, contemplando os dias, horas, locais, etc. Esta planilha deverá ser assinada pelo servidor e será apresentada junto da Nota fiscal de Prestação de Serviço. A falta da planilha ensejará o não pagamento do serviço.

IV- A empresa fornecedora do serviço deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha acima referida.

V- **Nos itens nºs 01, 02 e 05** os motoristas serão por conta da(s) contratada(s), ou seja, disponibilizados pela contratada, cabendo à(s) mesma(s) a responsabilidade por todos os encargos, leis trabalhistas, sociais, obrigações e necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a substituir imediatamente o(s) veículo(s)/máquina(s). A Manutenção dos veículos/máquinas correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc, e tudo o mais que se fizer necessário.

VI- A empresa deverá apresentar a GFIP do mês anterior ao da prestação serviço e cópia da CNH do motorista, junto à Nota Fiscal.

VII- **Nos itens nºs 03, 04 e 06** os operadores serão por conta da contratante, ou seja, disponibilizados pela contratante. Os demais custos inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc, e tudo o mais que se fizer necessário correrão por conta da contratada, exceto combustível no item 06.



VIII- Toda e qualquer apresentação de produto fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

IX- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Obras não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

X- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a correção, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado nos moldes contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será emitido pela Administração mediante atestado do responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de São Francisco de Assis- RS.

CLÁUSULA XIII - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93:

II - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

III - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará o Fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta ata de registro de preços ou no edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o Fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;



c) A multa aplicada ao Fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

IV - Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

V - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de São Francisco de Assis, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de São Francisco de Assis, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de São Francisco de Assis;

f) ações com intuito a execução desta ata de registro de preços;

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis;

h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de São Francisco de Assis, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro de São Francisco de Assis para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos ----- dias do mês de xxxxxxxx de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal

Empresa: -----
CNPJ Nº -----

Visto:



**ANEXO X
VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO DA HORA EM R\$
01	Serviço com uso de Caminhão caçamba com potência de no mínimo 120 HP, caçamba basculante de no mínimo 12m ³ , trucado. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Operador (es) para as máquinas, manutenção, combustível e tudo mais que se fizer necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal.	Hora	01	2000	170,75
02	Serviço com uso de Caminhão caçamba com potência de no mínimo 120 HP, caçamba basculante de no mínimo 14m ³ , traçado. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Operador (es) para as máquinas, manutenção, combustível e tudo mais que se fizer necessário para o desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal.	Hora	01	2000	188,75
03	Serviço com uso de Motoniveladora, articulada, equipada com escarificador traseiro, pneus 1400X24, em excelente estado, motor a diesel, potência igual ou superior a 170 HP, peso operacional igual ou superior a 14.900 Kg. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Leis Sociais, Trabalhistas, Manutenção, combustível, lubrificantes, peças e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal. Exceto o(s) operador (es) de máquina que será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e Saneamento.	Hora	01	2000	286,00
04	Serviço com uso de Motoniveladora, articulada, equipada com escarificador traseiro, pneus 17.5x25 em excelente estado, motor a diesel, potência igual ou superior a 220 HP, peso operacional igual ou superior a 15.000 Kg. A empresa vencedora arcará com todos os custos: Manutenção, combustível, lubrificantes, peças e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito desenvolvimento dos serviços, sem encargos para a Administração Municipal. Exceto o (s) operador (es) de máquina que será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e Saneamento.	Hora	01	2000	309,50
05	Trator de esteira, motor no mínimo de 200 hp, com peso operacional igual ou superior a 20.000kg, com conjunto de lâminas com inclinação e angulação hidráulica, com capacidade de 4,0 m ³ e 2,9 m ³ , com ripper tz. O valor ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computada todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, por conta da empresa	Hora	01	2000	272,50



	vencedora da licitação tais como: Impostos, Encargos Sociais, Transporte de Funcionários, defeitos e Manutenção, Operador(es), combustível, consertos, óleos lubrificantes e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento da máquina.				
06	Locação de Britador móvel sobre plataforma, movido a óleo diesel, sendo a largura mínima da boca de britagem de oitenta centímetros, com produção mínima de 16m ³ por hora, com operador (es), combustível por conta da contratante, e sendo transporte até a sede do município, recolhimento, treinamento do(s) operador (es) , sendo que este será à cargo da Administração Municipal através da Sec. de Obras e Saneamento , manutenção, por conta da empresa vencedora da licitação e disposição do britador pronto para o serviço em até (10) dez dias úteis após recebimento do empenho.	Hora	100	1500	190,00